



[Homologado em 27/03/2024, DODF nº 61, de 1º/04/2024, pag. 16.](#)

PARECER Nº 83/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00027620/2024-83

Interessado: **Vitor Marques de Vasconcelos**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Vitor Marques de Vasconcelos, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

Registra-se que o interessado cursou, com aprovação, a 1ª série do Ensino Médio, no ano de 2020, e o primeiro semestre da 2ª série do Ensino Médio, no ano de 2021, no Colégio Militar Tiradentes, localizado em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos e meio, perfazendo 4.644 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Vitor Marques de Vasconcelos, em 2023, na instituição educacional Celebration High School, localizada em Celebration, Condado de Osceola, Estado da Flórida, Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 19 de março de 2024.

IÊDES SOARES BRAGA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 19/3/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal